



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IX - N° 344 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 20 de março de 2015

Prefeitura faz sua parte no combate à dengue e convoca a população para colaborar

Exame de detecção da doença só pode ser realizado após sexto dia dos sintomas

A Prefeitura de Socorro está realizando trabalho constante e interdisciplinar para contenção e combate à dengue. Até o momento foram confirmados 25 casos da doença no município, um número relativamente baixo se comparado às demais cidades da região.

A contenção da epidemia na cidade é atribuída ao trabalho realizado continuamente pela Vigilância em Saúde, que foi elogiado inclusive pelo interlocutor regional do CIEVS (Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde) e médico veterinário do GVE (Grupo de Vigilância Epidemiológica) de Campinas, João Fred, durante reunião realizada no gabinete do prefeito. O protocolo de atendimento aos casos suspeitos também foi enaltecido pela representação regional.

A partir do momento em que o indivíduo é suspeito de dengue se inicia o tratamento, independente do diagnóstico. A Secretaria de Saúde informa, entretanto, que o exame que confirma a doença só pode ser realizado após o sexto dia do aparecimento dos sintomas, ao contrário do entendimento de parte da população que acredita não haver vagas para o mesmo ou tempo de espera de uma semana.

Para que a Prefeitura possa continuar seu trabalho no combate à dengue, a participação popular se faz extremamente necessária. Seja na consciência de limpar suas propriedades eliminando possíveis criadouros,



População deve receber os agentes de saúde e fiscalizadores da Prefeitura para combater o vírus da dengue

tanto quanto recebendo os agentes de saúde e fiscalizadores quando detectada a necessidade de intervenção.

As equipes de combate à dengue podem acionar o apoio da Guarda Civil Municipal em caso de resistência do

morador. Os colaboradores da Prefeitura são todos identificados com crachás e funcionais.

Número de vagas para estacionamento é visivelmente maior após implantação da Zona Azul

Teve início na segunda-feira (16) a operação da Zona Azul na região central da cidade. A empresa Zona Azul Brasil, responsável pelo serviço informa que somente nos dois primeiros dias foram registrados mais de dois mil tíquetes.

Os municípios têm respeitado o sistema e a maior disponibilidade de vagas na região central é perceptível a todos. Algumas pessoas postaram fotos nas redes sociais reportando o mesmo.

Para solucionar algumas dúvidas ainda existentes a empresa informa:

- Tolerância a todos os usuários de 10 minutos, após este período se não adquirir o tíquete será notificado.

- Idosos e portadores de deficiência física, podem permanecer na vaga demarcada por 60 minutos sem cobrança. Após este período, o mesmo deve-

rá respeitar as duas horas na mesma vaga.

- Veículos Oficiais nas esferas Federais, Estaduais e Municipais podem estacionar por 30 minutos sem cobrança.

- Táxis tem tolerância de 10 minutos para carga e descarga.

- Se este período for ultrapassado, o mesmo deverá pagar a tarifa.

- O usuário poderá estacionar na mesma vaga por duas horas, após este período deverá mudar de vaga.

- Se for emitido o aviso de irregularidade, o mesmo não poderá permanecer na vaga o dia todo. O veículo deverá ser retirado do local em no máximo 60 minutos, caso isto não ocorra, estará sujeito a multa e guincho.

- Caso o usuário compre o tíquete, esteja regularizado e ainda sim, seja no-

tificado, basta entrar em contato com a central da Zona Azul Brasil pelos telefones 3895-8179 ou 3895-8176.

Passar o código da compra do tíquete de estacionamento, que o sistema cancela o aviso automaticamente.

- Se o usuário adquirir o tíquete em uma Rua e precisar trocar a vaga, estando dentro do horário pago, poderá utilizar a mesma hora.

- Quando adquirir créditos no DIGIPARE e optar por habilitar o ícone de débito automático, caso seu tempo exceda ou o mesmo esqueça de estacionar, quando o monitor consultar sua placa e verificar que existe saldo para estacionar, poderá fazer isso automaticamente.

- As regularizações dos avisos de emitidos podem ser pagos, na sede da empresa Zona Azul Brasil localizada a Rua General Glicério n° 08 sala



02, pelo site www.digipare.com.br ou Monitores devidamente identificados.

- Quem se interessar em adquirir créditos antecipados poderá acessar o site www.digipare.com.br e efetivar o pagamento através de cartão de crédito. Será realizado um cadastro do usuário e poderão ser cadastradas no mesmo CPF quantas placas o mesmo desejar.

defesa do consumidor:

- a) fornecer material educativo, sempre que possível, para que o CONVENIADO possa realizar ações de educação para o consumo;
- b) capacitar servidores indicados pelo CONVENIADO como multiplicadores de ações de educação para o consumo e elaboração de pesquisas de consumo;
- III - quanto à cooperação técnica no exercício das atribuições de poder de polícia em matéria de proteção e defesa do consumidor:
- a) fornecer material necessário ao exercício da fiscalização;
- b) treinar e orientar os servidores indicados pelo CONVENIADO para a execução do trabalho de fiscalização;
- c) fornecer credenciais de Agentes de Fiscalização aos servidores considerados aptos, pelo PROCON, após o treinamento e avaliação obrigatórios de que trata a alínea anterior;
- d) informar sobre a legislação pertinente em vigor;
- e) dar o devido andamento aos processos gerados pelos autos de infração, até a emissão da notificação de recolhimento da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do CONVENIADO

O CONVENIADO se compromete a:

- I - quanto à prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor:
- a) criar e manter órgão local de proteção e defesa do consumidor, com corpo técnico suficiente, computadores conectados à internet (banda larga) e demais meios necessários a seu bom funcionamento;
- b) selecionar os servidores destinados a treinamento pelo PROCON;
- c) encaminhar ao PROCON, obrigatoriamente no prazo, forma e conteúdo estabelecidos por este, relatório mensal de suas atividades, sem prejuízo de outras solicitações;
- d) propiciar as condições necessárias para que os servidores participem dos cursos de capacitação, eventos técnicos, reuniões e demais atividades promovidas pelo PROCON para habilitação e atualização técnica;
- e) orientar e incentivar os servidores a acompanhar freqüentemente as orientações disponibilizadas nos canais de comunicação;
- f) comunicar eventuais alterações em seu endereço ou no quadro de pessoal;
- g) adotar os procedimentos e orientações técnicas emitidas pelo PROCON;
- h) responsabilizar-se pelas informações constantes do banco de dados do programa informatizado de atendimento;
- i) iniciar as atividades descritas no presente instrumento no prazo máximo de 3 (três) meses contados da publicação de extrato do convênio no Diário Oficial do Estado;
- II - quanto à cooperação técnica nas ações de educação para o consumo em matéria de proteção e defesa do consumidor:
- a) colaborar em estudos e pesquisas.
- b) cooperar na promoção, organização e divulgação de atividades de educação para o consumo.

CLÁUSULA QUARTA

Do Exercício de Poder de Polícia

O CONVENIADO, no exercício das atribuições fiscalizatórias em cooperação técnica com o PROCON, em matéria de proteção e defesa do consumidor, compromete-se a:

I - manter estrutura adequada, que permita seu bom funcionamento;

II - remeter ao PROCON, de imediato, as vias dos autos de infração, bem como dos demais instrumentos fiscalizatórios lavrados, com a respectiva documentação de instrução, para fins de processamento;

III - selecionar servidores destinados à capacitação no PROCON;

IV - enviar, nos prazos estabelecidos, documentos, relatórios, resposta de questionários formulados pelo PROCON e outras informações, detalhando incidentes nos atos fiscalizatórios;

V - participar, quando convocado, das operações de fiscalização designadas pela Diretoria Adjunta de Fiscalização do PROCON, encaminhando relatório no prazo estabelecido;

VI - adotar os procedimentos e orientações técnicos emitidos pelo PROCON;

VII - zelar pela guarda dos documentos de fiscalização, restituindo-os ao PROCON sempre que encerrado o credenciamento de fiscais ou quando por este solicitado.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Financeiros

O PROCON repassará ao CONVENIADO ou, havendo previsão legal, a fundo municipal de defesa do consumidor, 50% (cinquenta por cento) do montante arrecadado com multas decorrentes de autos de infração lavrados pelo órgão do CONVENIADO com base no presente convênio.

§ 1º - Os recursos de que trata o "caput" desta cláusula deverão ser destinados integralmente à manutenção dos serviços de proteção e defesa do consumidor realizado pelo CONVENIADO.

§ 2º - O CONVENIADO deverá encaminhar relatório anual contendo a destinação dos recursos financeiros de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, originárias deste convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

São Paulo, de de 2014

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Alexandre Modonezi de Andrade
Diretor Executivo
FUNDAÇÃO PROCON/SP

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

LEI Nº 3887/2015

“**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3242/2008 de 13 de maio de 2008 e dá outras providências.**”

Autógrafo nº 05.15
(Projeto de Lei nº 104/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3242 de 13 de maio de 2008:
“**Art. 1º** - Fica instituído o Programa “Parceria para revitalização e recuperação de Praças, Canteiros Centrais e Logradouros Públicos no Município de Socorro, com o objetivo de promover a participação de pessoas físicas e jurídicas em ações que visem a revitalização e a recuperação de Praças, Canteiros Centrais e Logradouros Públicos pertencentes à municipalidade.”

Parágrafo único - (...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3888/2015

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa “Médico na Creche”

“**De autoria do Vereador Pedro Sabio Nunes – SOLIDARIEDADE”**

Autógrafo nº 28/14
(Projeto de Lei nº 29/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no município de Socorro/SP o programa “Médico na Creche” com a finalidade de:

- I.** universalizar o acompanhamento médico infantil;
- II.** prevenir doenças infantis;
- III.** acompanhar o calendário de vacinação;
- IV.** oferecer suporte e orientação em medicina infantil na creche;
- Art. 2.º** Para execução do programa “Médico na Creche” o Poder Executivo disponibilizará uma equipe multidisciplinar composta essencialmente de um médico pediatra, um enfermeiro e um técnico em enfermagem;
- Parágrafo único.** Na impossibilidade de serem disponibilizados médicos pediatras para a composição da equipe multidisciplinar, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, em substituição, médicos clínico-gerais;
- Art. 3.º** O programa “Médico na Creche” desenvolverá as seguintes atividades, dentre outras que se mostrarem pertinentes:
- I.** observação do espaço físico, focando na orientação do que é adequado a cada faixa etária;
- II.** análise das turmas para verificação das ocorrências médicas, dos medicamentos em uso e das ausências por motivos médicos;
- III.** avaliação da criança com intercorrência médica, possibilitando o rápido e eficiente encaminhamento para o **IV.** pediatra assistente da família;
- V.** avaliação ponderal de peso e altura;
- VI.** avaliação nutricional;
- VII.** elaboração de circulares específicas, na vigência de doenças infectocontagiosas, informando sobre medidas de controle e a necessidade de afastamento temporário, ou não, das crianças em questão;
- VIII.** realização de palestras tanto para a equipe de educadores e outros profissionais da creche quanto para pais e outros responsáveis;
- IX.** implantação de medidas preventivas que minimizem o número dos casos com chance de contágio; controle interno de documentação médica (cadernetas de vacinação, exames de fezes e atestados médicos, por exemplo);
- X.** treinamento e reciclagem da equipe, no que diz respeito ao atendimento à criança, aos primeiros-socorros e às medidas preventivas de doenças e acidentes;
- XI.** realização de reuniões individuais ou em grupo, com pais e outros responsáveis, de acordo com a necessidade de cada momento.
- Art. 4.º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei em 180 (cento e oitenta) dias;
- Art. 5.º** As despesas acarretadas por esta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem suplementadas, se necessário, pelo Poder Executivo Municipal;
- Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3839/2015

Denomina Hangar Municipal

“**De autoria do Vereador Thiago Bittencourt Balderi – PSDB**”

Autógrafo nº 03.15
(Projeto de Lei nº 91/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Hangar Municipal Luiz Sérgio Fernandes Franco” o Hangar localizado no Aeródromo Municipal, situado na Rodovia Dr. Otávio Oliveira Santos-SP 147, km 3,5.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3890/2015

“Institui o Programa Educação Financeira nas Escolas”

“**De autoria da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula – PV**”

Autógrafo nº 04.15
(Projeto de Lei nº 88/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído no município de Socorro o “Programa Educação Financeira nas Escolas”, visando o desenvolvimento da cultura de planejamento, poupança, investimento e consumo consciente.

Art. 2.º O Programa Educação Financeira nas Escolas será disciplinado pelo Executivo Municipal que elaborará documento norteador para as instituições escolares em conjunto com representantes dos setores educacional e financeiro e de instituições da sociedade civil.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica



PONTOS MIS
27.MARÇO
SEXTA 18H30

FOTOGRAFIA DIGITAL

captura digital, edição e pós-produção
COM MARCELO ANDRADE



Material desenvolvido pela Assessoria de Comunicação e Imagem

O objetivo da oficina é oferecer conhecimento técnico e conceitual sobre fotografia digital e suas aplicações, desde o momento da captura, passando pela edição, até a escolha do material a ser levado para a pós-produção. Os participantes podem trazer os próprios equipamentos, fotografias de própria autoria e/ou referências, impressas ou em pen drive, para discussão em aula. Dicas de photoshop e tratamento digital vão auxiliar a finalização do processo e ainda sugestões de impressão e organização da produção fotográfica.

Marcelo Andrade é publicitário especializado em fotografia. Já fotografou para diversas editoras, agências de publicidade, e fotografa em seu estúdio atores, modelos, famílias, crianças, personalidades e assim por diante. Ensina a todos que gostam de fotografia e querem fotografar cada vez melhor. Atua como professor no MIS, no SENAC, na Escola de Fotografia Riguardare e em cursos oferecidos no Estúdio H20, no qual é o fotógrafo chefe e proprietário.

20 VAGAS | 12+ ANOS | GRATUITO

TEATRO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO DE SOCORRO-SP
RUA XV DE NOVEMBRO, 210 . TEL: 19 3895-4829





Prefeito participou de eventos ligados ao turismo e gestão ambiental



Representando o município de Socorro e a Aprecesp – Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo, a qual preside, o prefeito André Bozola participou de dois eventos na capital paulista no início da semana.

O primeiro deles, o Conotel – Congresso Nacional de Hotéis, aconteceu na segunda-feira (16) no Centro de Exposições Imigrantes, com o tema “Hotelaria Brasileira – Tradição e Modernidade”, onde foram discutidos temas como “Capacitação e Retenção de Talentos na Hotelaria”, “A Importância da Hotelaria para as TMCs (Travel Manager Company)” e “Canal de distribuição e tecnologia”, além de apresentação da feira Food Hospitality World 2015. O evento contou com a presença de diversas autoridades e representantes do setor, entre eles o Ministro do Turismo Vinicius Nobre Lages, deputado es-

tadual e secretário de Turismo Roberto de Lucena e deputado federal e presidente da Frentur – Frente Parlamentar Mista em Defesa do Turismo Herculano Passos.

Na manhã de terça-feira (17), Bozola fez a abertura do Seminário Técnico: Gestão em Água e Saneamento – Tecnologia para Municípios e Indústria, realizado no Centro da Cultura Judaica pelo Consul Comercial da Áustria, Dr. Ingomar Lochschmidt, e o Diretor do Instituto Acqua Brasil, Gio Checchin.

“A participação nestes eventos confirma o crescente reconhecimento de Socorro no cenário turístico nacional, pelos constantes esforços de nossas iniciativas privada e pública, através de investimentos próprios, estaduais e federais. Além de aproximar e atrair o interesse de empresários a investirem no município, para geração de emprego e renda da população” – explica Bozola.



Inauguração do Sistema Digital na EM “Profª Benedicta Geralda de Souza Barbosa” teve grande participação dos pais e alunos



Aconteceu na noite de sexta-feira (13), a reinauguração da Escola Municipal “Profª Benedicta Geralda de Souza Barbosa”, que recebeu uma ampla reforma e a implantação das lousas digitais em oito salas de aula.

Estiveram presentes à cerimônia diversas autoridades como prefeito André Bozola, vice-prefeito Edelson Teves, promotor Elias Baracat Chaib, presidente da Câmara Municipal Lauro Aparecido de Toledo e os vereadores João Pinhoni Neto, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Pedro Sábio Nunes. A secretária de Educação, Célia Maria Monti Viam Rocha, fez o pronunciamento de abertura da cerimônia e destacou a importância da implantação das lousas digitais para aumentar o interesse das crianças pelas aulas através do conteúdo apresentado.

Gerson Aparecido Barbosa, filho da Profª Benedicta, representou a família na solenidade. Muito emocionado, declarou estar duplamente realizado, tanto pela escola que leva o nome de sua mãe ser pioneira no projeto de implantação do sistema digital quanto pela atuação da Administração Municipal que, a seu ver,

tem realizado com muito êxito as suas ações.

O secretário de Cultura Tiago de Faria regeu um coral formado por alunos da escola, com as músicas “Aquarela” e “Fico Assim Sem Você”. A cerimônia contou com grande presença de pais e familiares de alunos que puderam ainda assistir a demonstração de funcionamento das lousas.

A reforma realizada na escola pela Secretaria de Serviços compreendeu a pintura das quadras e salas de aula, instalação de novo piso em rampa, rancho para sala de artes, ampliação do banheiro externo, entre outras melhorias. As salas e áreas da escola receberam nova sinalização, criada pelo departamento de Comunicação.

Em sua fala conclusiva o prefeito André Bozola destacou que, além de um compromisso de campanha, a aquisição das lousas digitais foi possível através de economia feita com a reforma realizada pela Secretaria de Serviços, ao invés de uma empresa terceirizada, e que estes equipamentos terão um reflexo positivo e imensurável para as gerações presentes e futuras.

Poesia possibilita desenvolvimento das habilidades com as crianças da Educação Infantil

As educadoras da EM Profa. Elisabeth Frias Pares, do Bairro da Aparecidinha, sob a orientação da diretora Selma Lucindo, aproveitaram a comemoração do Dia da Poesia, para incluir nos ensinamentos das crianças ação em torno da data.

A data foi criada em homenagem a Antônio Frederico de Castro Alves, um dos maiores poetas brasileiros, nascido em 14 de março de 1847 em Muritiba, Bahia.

Conhecido como poeta dos escravos por ter lutado arduamente pela abolição da escravidão no Brasil, Castro Alves escreveu o famoso poema “Navio Negreiro”, onde relata sobre as condições de sofrimento durante o transporte dos

escravos, manifestando sua opinião contra esses atos de maus tratos e abusos.

Segundo a diretora, desenvolver a oralidade é uma das habilidades que se espera nos primeiros anos das turmas de Educação Infantil. De forma lúdica é possível ampliar as possibilidades de comunicação, expressão e interesse pelos gêneros literários e esse é o trabalho desenvolvido pela escola.

A poesia além de expressar sentimento, musicalidade, sonoridade, desenvolve o interesse pela leitura de forma prazerosa. “Ler poesias e livros infantis para uma criança não é apenas responsabilidade da escola, pais, tios, avós, padrinhos, irmos



mais velhos podem e devem fazer sua parte lendo para os pequenos”, recomenda Selma Lucindo. Crescer

ouvindo histórias e poesias trazem muitos benefícios para o desenvolvimento da criança, finaliza.